

PORTARIA Nº 210/2019/SEDEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições conferidas na Legislação Estadual, e, em especial,

Considerando o disposto no art. 4º-A do Decreto Estadual nº 250 de 16 de setembro de 2015;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos na legislação, conforme os documentos constantes no Processo nº 403418/2019.

Resolve:

Art.1º - APROVAR a inclusão na relação de produtos contida no Art. 1º da Portaria nº 155/2017/SEDEC publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 27121, de 09 de Outubro de 2017, que aprovou o credenciamento da empresa ATAL ATACADO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS IMP. E COMERCIO EIRELI, I.E. 13.311.053-2 e CNPJ/CPF 07.655.411/0001-64 para usufruir dos benefícios fiscais nas operações de importação cujo desembaraço aduaneiro seja processado em recinto alfandegado de Porto Seco localizado em território Mato-Grossense, conforme previsto no Decreto nº 250, de 16 de setembro de 2015, dos seguintes bens e mercadorias:

Produto	NCM	Descrição Produto	Destinação do Produto
1	82079000	Ferramenta SPRING LOCK	Comércio
2	90322000	Pressostato	Comércio
3	85333990	Resistencia	Comércio
4	76090000	Conexão	Comércio
5	84145990	Eletro Radiador	Comércio
6	84678900	Clipadeira Hidraulica Portatil	Comércio
7	84818039	Bico Mamometro	Comércio
8	84199040	Carcaça Plástica para Caixa Evaporadora Universal	Comércio
9	85365090	Chave Universal	Comércio
10	76090000	Conector Salva Vidas	Comércio
11	76090000	Rosca P/ Conexão	Comércio
12	84149039	Tampa Compressor SANDEN	Comércio
13	76090000	Trava para Mangueiras	Comércio

Art. 2º - Fica assegurado o tratamento tributário previsto no Decreto 250, de 16 de setembro de 2015, ao(s) produto(s) incluído(s) nesta portaria a partir da sua publicação, nos termos do § 9º do Art. 4º-A do referido decreto.

Art. 3º - O benefício fiscal para o bem e/ou a mercadoria mencionado no Art. 1º fica condicionado a previsão do bem e/ou mercadoria na relação prevista nos § § 1º e 3º do caput do art. 2º do Decreto Estadual nº 250 de 16 de setembro de 2015, no momento que ocorrer o fato gerador da operação a ser beneficiada.

- Art. 4º A publicação desta portaria, não altera a vigência do credenciamento e produzirá seus efeitos enquanto permanecer válido e ativo o credenciamento do contribuinte beneficiário do tratamento tributário previsto no Decreto Estadual nº 250, de 16 de setembro de 2015.
- Art. 5º O interessado credenciado deverá atender ao disposto no Decreto Estadual nº 250 de 16 de setembro de 2015 e às demais disposições da legislação tributária que regem a matéria, sob pena suspensão ou cassação nos termos do Art. 9º do Decreto Estadual nº 250, de 16 de setembro de 2015.
- Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá/MT, 10 de setembro de 2019.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 512ca626

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar